



**LEI Nº 389/00
De 05 de dezembro de 2000.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 120/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Municipal nº 120/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 26 - ...

Parágrafo 1º - Para os contribuintes que realizarem o pagamento integral na 1ª parcela, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o seu valor.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 05 de dezembro de 2000.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças